



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

EDITAL

**Tomada de Preço
N° 026/2017**

Empreitada por Preço Global

**Processo Administrativo
N°. 034/2017**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS E FREEZERS DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI.

DATA/HORA DA SESSÃO:

13 de Julho de 2017 - 08h00m



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2017

ABERTURA PARA: 13 de julho de 2017

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaueira na Av. Getulio Vargas, 303 – Centro, Itaueira - PI.

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getulio Vargas, 303 – Centro, Itaueira - PI, C.N.P.J. nº 06.554.091/0001-93, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através da Portaria 031/2017 de 03 de janeiro de 2017, AVISA que a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N.º 026/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução direta, conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, reposição de peças em condicionadores de ar, geladeiras e freezers do Município de Itaueira - PI**, conforme discriminações e especificações constantes nos Anexos.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta dos Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2017:

2.2 O **valor total máximo permitido** para a o serviço, será de **R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas estabelecidas no País, devidamente cadastrada no Município de Itaueira - PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- 3.1.1 As empresas interessadas que não sejam cadastradas deverão aparecer com antecedência de no máximo 03 (três) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes e abertura da documentação com os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como os descritos no item 5 deste instrumento convocatório para cadastramento no Município de Itaueira-PI, no horário das 08:00 às 12:00 h diariamente de segunda a sexta-feira.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município Itaueira-PI;
 - c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.5 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.2 O conteúdo dos **envelopes “documentação” e “proposta”** deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por

publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaueira-PI.

5.4 Documentação Relativa à Situação Jurídica:

- a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Itaueira-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.
- b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:
 - I - cédula de identidade e CPF;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - VI - Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
 - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- h) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência.

- i) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- k) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- l) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração **ANEXO I**, em papel timbrado da licitante e assinada **por seu sócio-gerente**.
- m) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- n) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 Na proposta é necessário que conste:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital;
- c) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, da entrega;
- d) Carta Proposta, apresentada em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo **sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante**. Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.6 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo o a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

7.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.3 Serão desclassificadas as empresas (documentos e propostas) que não contiverem as informações requeridas no item 5(cinco) e 6(seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

7.5 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.6 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

8.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão, estando tudo em conformidade com o edital, a será aberto o envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando em relatório circunstanciado, a proposta considerada vencedora.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.4.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.6 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

8.6.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente termo.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global ofertado**;

09.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

09.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

09.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;

09.5 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada Serviços, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada Serviço, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestadamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMI;
- b) Valor orçado pela PMI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

09.6 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.

09.7 Procedida à classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:

09.8 Sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

09.9 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Itaueira.

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

10.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem

que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

10.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos Fornecimentos/Serviços;
- b) Quando os Fornecimentos/Serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos Fornecimentos/Serviços contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.2.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e 12 (DAS MULTAS);

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo previsto para início dos serviços será imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviços e iniciar o objeto do Contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

15.6 A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Itaueira-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento/serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

18.2 Os Fornecimentos/Serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os Fornecimentos/Serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS CONDIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurada ao Município de Itaueira-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Executivo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Itaueira-PI, Estado do Piauí;

19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

19.5 Os esclarecimentos sobre esta licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Praça Av. Getúlio Vargas, 303/Centro, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

- a) Anexo I – Modelo de Declaração única;
- b) Anexo II – Projeto Executivo (Especificações Técnicas).
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;

Itaueira (PI), 27 de junho de 2017.

Lucas Santos Rodrigues
Presidente da CPL

Rosa Mendes Ribeiro
Secretária

Ronaldo Araújo Rocha
Membro

Visto:

Elberty Rodrigues de Araújo
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaueira -PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Tomada de Preços N° 026/2017
Processo Administrativo N° 034/2017

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Itaueira, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos fornecimentos/serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante Legal

Nome:
Cargo:

ANEXO II

Planilha Orçamentária

Serviços					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Instalação de condicionadores de ar até 12.000 btus	Und.	40	220,00	8.800,00
02	Instalação de condicionadores de ar até 22.000 btus	Und.	20	370,00	7.400,00
03	Desinstalação e instalação condicionadores de ar de 9.000 a 12.000 btus	Und.	50	150,00	7.500,00
04	Reposição de gás refrigerante em condicionadores de ar até 12.000 btus	Und.	50	160,00	8.000,00
05	Reposição de gás refrigerante em condicionadores de ar até 32.000 btus	Und.	5	250,00	1.250,00
06	Manutenção (lavagem/outros) em condicionadores de ar até 12.000 btus	Und.	150	90,00	13.500,00
07	Manutenção (lavagem/outros) em condicionadores de ar até 32.000 btus	Und.	5	170,00	850,00
08	Soldas em cobre	Und.	100	35,00	3.500,00
09	Soldas em alumínio	Und.	100	55,00	5.500,00
10	Reposição de capacitores em condicionadores de ar até 12.000 btus	Und.	50	55,00	2.750,00
11	Reposição de gás em geladeiras/freezers até 500 lts	Und.	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL					66.550,00

Valor total em reais R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

ANEXO III
(Minuta do Contrato)

CONTRATO N° _____ / _____

Termo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI e
a empresa, _____, conforme
as disposições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, nesta cidade de ITAUEIRA, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CGC sob nº 06.554.091/0001-93, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 303, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Quirino de Alencar Avelino, e, de outra lado, a empresa, _____, com sede na _____, Centro, Cep _____, inscrita no C.N.P.J. _____, e no Cadastro Estadual sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na _____, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 026/2017, conforme Processo Administrativo nº 034/2017, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, reposição de peças em condicionadores de ar, geladeiras e freezers do Município de Itaueira - PI.

DO PREÇO:

CLAUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, mediante protocolo de nota fiscal, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular;

CLAUSULA QUARTA: Para que a representante receba pelo proprietário do objeto licitado, o mesmo deverá apresentar termo procuratório dando poderes para tanto, em original ou em cópia autenticada para permanência na Prefeitura, reservando à administração pública o direito de consulta quanto ao conteúdo do termo procuratório;

DO PRAZO DE VALIDADE

CLAUSULA QUINTA: O Contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à **CONTRATADA:**

- a) Fornecer os serviços contratado com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamento adequado e pessoal qualificado e capacitado para melhor execução dos mesmos.
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- d) Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, não tendo os seus empregados qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações previstas na alínea “e”, como condição para o pagamento das faturas;
- g) A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do material.
- i) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** esta obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por sua Gerência competente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato fornecimento/serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Municipal para o Exercício 2017.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O valor das multas aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobrado administrativa e/ou judicialmente.

§3º - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprovados, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

§ 4º - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

§ 5º- As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

§6º- Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei 8.666/93, o que, também a **CONTRATADA** declara reconhecer.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou do convite serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Administrativo nº 034/2017** - modalidade **Tomada de Preço nº 026/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaueira - PI com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 06.554.091/0001-93
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 303/Centro - Itaueira - PI
Tels. (89) 3559-1618
e-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com

Itaueira-PI, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____